



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 14.075/2026

Órgão Requisitante	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal – RS
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Educação
Setor de Elaboração	Departamento Financeiro
Objeto	Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto dos telhados do Ginásio Jovino Alves Pereira (CMEI), da Escola Municipal Professor Dietschy e da Escola Municipal Santos Salvador de Melo, danificados por vendaval.
Modalidade	Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, e §3º, da Lei nº 14.133/2021
Processo Digital	14.075/2026
Data de Elaboração	21 de outubro de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto:** contratação emergencial de empresa especializada para manutenção e conserto dos telhados do Ginásio Jovino Alves Pereira (CMEI), da Escola Municipal Professor Dietschy e da Escola Municipal Santos Salvador de Melo, danificados por vendaval.

1.2. **Natureza:** serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, “a”), de manutenção corretiva.

1.3. **Quantitativo:**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor de Referência
01	Serviços emergenciais de manutenção e conserto de telhados em 3 unidades escolares, incluindo telhas, algerosas, calhas e drenos, oitões e beirais, com materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos de segurança e elevação, caminhão com guindaste, munck, cesto aéreo e mão de obra especializada	Serviço	01	R\$ 20.806,67

1.4. **Prazos:**

- a) Início da execução: até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- b) Prazo de execução: até 20 (vinte) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.
- c) Vigência contratual: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, para execução, recebimento e pagamento.

1.5. **Prorrogação:** o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto, por ter escopo predefinido, não for concluído no período previsto. Se a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, aplica-se o parágrafo único do art. 111, com constituição em mora e aplicação das sanções do item 6.7.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo nº 14075/2026, parte integrante deste TR, que demonstra:

- a necessidade (danos por vendaval nas coberturas de três unidades escolares);
- a urgência;
- a inviabilidade do rito ordinário;
- a análise das alternativas;
- a escolha da solução e a estimativa de preços.

2.2. **Base legal:** art. 75, I, e §3º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa em razão do valor.

2.3. **Instrução processual:** observância do art. 72 (DFD, ETP, análise de riscos, TR, estimativa de despesa, parecer jurídico, compatibilidade orçamentária, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O serviço restabelece a funcionalidade das coberturas. O ciclo de vida abrange as seguintes etapas:

- vistoria e levantamento;
- remoção do material danificado;
- fornecimento e instalação de telhas, algerosas e acessórios;
- desobstrução e limpeza de calhas e drenos;
- fechamento de oitões e beirais;
- limpeza e retirada de entulho;
- recebimento;
- garantia pós-entrega.

3.2. **Manutenção futura:** a manutenção preventiva e periódica das coberturas (limpeza de calhas e inspeções) permanece com a Secretaria competente, após o término da garantia. O objeto não inclui contratação continuada.

3.3. **Descarte:** os resíduos serão destinados na forma do item 4.8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT);

b) Qualificação Econômico-Financeira (certidão negativa de falência ou recuperação judicial e demais documentos aplicáveis);





c) Qualificação Técnica (comprovação de aptidão para o fornecimento de uniformes com especificações técnicas equivalentes ao objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido em edital/aviso de dispensa);

d) Regularidade Jurídica (ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado);

e) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) A empresa que apresentar a proposta de menor valor global deverá enviar, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da intimação da Prefeitura, todos os documentos exigidos para habilitação, conforme **Anexo I**.

Os demais requisitos técnicos e de regularidade seguem os parâmetros já definidos no Estudo Técnico Preliminar correspondente a este processo.

4.2. Equipamentos: caminhão com guindaste/munck e cesto aéreo, em condições de uso e documentação regular.

4.3. Segurança do trabalho: fornecimento de EPI e EPC aos trabalhadores e isolamento das áreas de trabalho.

4.4. Materiais: telhas, algerosas e acessórios novos, de qualidade equivalente ou superior à dos existentes, compatíveis com a estrutura e a inclinação de cada cobertura.

4.5. Vedação à subcontratação do objeto.

4.6. Pessoal: a Contratada responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do pessoal envolvido, sem vínculo com o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ordem de Serviço: emitida após a assinatura do contrato e a emissão do empenho.

5.2. Mobilização: a Contratada iniciará em até 2 (dois) dias úteis da Ordem de Serviço, com apresentação da ART/RRT e da relação da equipe.

5.3. Vistoria inicial conjunta: Contratada e fiscal, em cada unidade, registrarão os danos e o escopo por relatório fotográfico, que servirá de base para a medição final.

5.4. Escopo por unidade: em cada unidade, a Contratada executará as intervenções necessárias em telhas, algerosas, calhas e drenos, oitões e beirais, conforme o relatório do item 5.3.

5.5. Condições de execução: com isolamento, sinalização e organização do canteiro. A direção escolar será previamente comunicada, e a execução deverá evitar interferência nas atividades letivas e preservar a segurança de alunos e servidores.





5.6. **Resíduos e limpeza:** retirada diária do entulho e limpeza final das unidades.

5.7. **Recebimento provisório:** pelo fiscal, em até 3 (três) dias úteis da comunicação de conclusão, mediante termo detalhado e relatório fotográfico final (art. 140, I, "a").

5.8. **Recebimento definitivo:** em até 10 (dez) dias úteis do provisório, após verificação do cumprimento das exigências (art. 140, I, "b"). Defeitos identificados serão corrigidos pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus.

5.9. **Garantia dos serviços:** mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais (art. 26, II, do CDC, e art. 618 do Código Civil) e das garantias dos fabricantes dos materiais.

5.10. **Garantia contratual (art. 96):** dispensada, em razão da urgência, do valor reduzido e do pagamento somente após o recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Gestão e fiscalização:** exercidas por fiscal e suplente designados por portaria (art. 117), responsáveis por acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar a conclusão e propor a aplicação de sanções.

6.2. **Comunicação:** formal, por meio do processo digital ou por escrito com registro de recebimento.

6.3. **Reunião inicial:** realizada na vistoria inicial, para alinhar escopo, cronograma, segurança e acesso.

6.4. **Registros:** relatório fotográfico antes, durante e depois, com data e identificação da unidade.

6.5. **Alterações:** somente nos casos do art. 124, com os limites do art. 125, e limitadas ao valor global compatível com o objeto emergencial.

6.6. **Extinção:** nos termos dos arts. 137 a 139.

6.7. **Infrações e sanções (arts. 155 e 156):** advertência; multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor contratado, limitada a 10%; multa compensatória de até 20% em caso de inexecução total ou parcial; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.8. **Prevenção de acidentes:** a ocorrência de acidente ou dano a terceiros ou a bens públicos durante a execução será de responsabilidade da Contratada, que deverá repará-los às suas expensas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Medição:** por unidade concluída e verificada, com base na vistoria inicial, no relatório fotográfico e na conferência do escopo executado.

7.2. **Pagamento:** em parcela única.





7.3. **Documentação:** nota fiscal eletrônica, com identificação do processo e das unidades, e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS.

7.4. **Prazo:** até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica do art. 141.

7.5. **Retenções:** aplicam-se as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação.

7.6. **Reajuste:** não aplicável, dado o prazo inferior a 12 (doze) meses.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”)

8.1. **Forma:** contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 75, §3º.

8.2. **Critério:** menor preço global, entre propostas com escopo compatível.

8.3. **Pesquisa preliminar:** foram obtidas três propostas: CL Manutec (R\$ 19.800,00), Foguinho Calhas (R\$ 20.680,00) e Construção e Pavimentação Bauer Ltda. (R\$ 21.940,00). A menor delas, de R\$ 19.800,00, serve de valor estimado de referência e não representa a seleção de fornecedor.

8.4. **Definição do contratado:** encerrado o prazo do aviso, será selecionada a proposta de menor valor, com escopo compatível com o objeto, entre as obtidas na pesquisa preliminar e as apresentadas em resposta ao aviso. Se o proponente de menor valor não comprovar a habilitação exigida, será convocado o proponente seguinte, em ordem crescente de valor.

8.5. **Razão da escolha (art. 72, VI):** será formalizada nos autos, após o encerramento do prazo do aviso, com a identificação do contratado, das propostas recebidas e do critério de menor valor.

8.6. **Habilitação:** a ser comprovada pelo proponente de menor valor, com certidões Federal, Estadual e Municipal, regularidade com o FGTS, CNDT, certidão negativa de falência, cartão CNPJ e declaração do art. 7º, XXXIII, da CF, verificados antes da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Valor de referência estimado:** R\$ 20.806,67 (vinte mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos),

9.2. **Parâmetros:** pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (art. 23, §1º, IV, e §4º), complementada pelo aviso do art. 75, §3º. Média: R\$ 20.806,67, serve de valor estimado de referência.

9.3. **Documento separado:** a memória de cálculo detalhada e os orçamentos originais constam do documento próprio e anexo aos autos, conforme alínea “i”.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”)

10.1. **Dotação:** 7860 , conforme DFD.

10.2. A despesa será empenhada antes da assinatura do contrato, com indicação da fonte de recursos e do elemento de despesa pelo setor orçamentário.

10.3. A compatibilidade com a lei orçamentária será atestada pelo setor competente, em cumprimento ao art. 72, IV.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE (alínea “k”)

11.1. Obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto conforme este TR, a proposta e as normas técnicas;
- b) iniciar e concluir a execução nos prazos do item 1.4;
- c) apresentar ART/RRT antes do início;
- d) fornecer materiais, equipamentos, EPI e EPC adequados;
- e) cumprir as normas de segurança do trabalho (NR-35, NR-18 e NR-6);
- f) manter equipe habilitada e identificada;
- g) isolar e sinalizar as áreas de trabalho;
- h) destinar os resíduos na forma da legislação ambiental;
- i) reparar às suas expensas defeitos e danos que causar;
- j) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- k) manter, durante a vigência, as condições de habilitação;
- l) não subcontratar o objeto;
- m) prestar a garantia do item 5.9;
- n) comunicar imediatamente ao fiscal qualquer anormalidade.

11.2. Obrigações da Contratante:

- a) emitir a Ordem de Serviço e o empenho;
- b) designar fiscal e suplente;
- c) assegurar o acesso às unidades e comunicar as direções escolares;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) receber o objeto nos prazos do item 5;
- f) efetuar o pagamento nos termos do item 7;
- g) aplicar sanções, quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- h) divulgar o ato e o contrato no sítio oficial e no PNCP.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Restabelecimento da estanqueidade e da segurança das coberturas das três unidades.
- Prevenção de infiltrações e do agravamento dos danos.
- Continuidade das atividades escolares com segurança para alunos e servidores.
- Contratação pelo menor preço, com valor global fechado.
- Descarte ambientalmente adequado dos resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





Declara-se que a contratação é **viável** e atende aos requisitos legais, com os seguintes fundamentos:

- a necessidade está demonstrada e a demanda é prioritária;
- há preço de referência compatível com o mercado, apurado em três propostas;
- há previsão de dotação orçamentária;
- o contratado será definido após o aviso, entre os proponentes habilitados, pelo critério de menor valor;
- o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, I, observados o §1º (não fracionamento) e o §3º (divulgação de aviso).

Este Termo de Referência está em condições de subsidiar a autorização e a formalização da dispensa de licitação.

Arroio do Sal/RS, 21 de outubro de 2026

Vinicius Vieira Guedes
Assistente Administração/Financeiro – Matrícula 9021-2/1
Departamento Financeiro





ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A empresa que apresentar a proposta de menor valor deverá enviar, no prazo máximo de quatro horas contadas a partir da intimação da prefeitura, todos os documentos exigidos para habilitação, conforme abaixo:

• PESSOA FÍSICA:

1. Documentação: CPF/RG ou CNH;
2. Certidões Negativas: Federais/Estaduais e Municipais;
3. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certidão negativa de falência ou concordata;

• PESSOA JURÍDICA:

1. Contrato Social/Ato Constitutivo/Estatuto em vigor;
2. Declaração Art. 7º inc.XXXIII CF/88 (Não emprega menores)
3. Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
4. Certidões Negativas: Federais, Estaduais e Municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos FGTS; 6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 7. Certidão Negativa Falência/Concordata;

Documento assinado digitalmente em 23/10/2026 14:15:32
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/pzzok> para
verificar a autenticidade.

